



CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Nº 244/2022

Considerando que:

- A. O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, prevê a figura da unidade de execução como instrumento de execução dos planos territoriais (artigos 147.º e 148.º);
- B. O PDM de Loures determina que a programação da urbanização do solo urbanizável se processa através da delimitação de unidades de execução (artigo 111.º, n.º 1 do Regulamento do PDM);
- C. A delimitação destas 4 Unidades de Execução contribui para a concretização de um conjunto de objetivos presentes no modelo territorial do PDM (SUOPG 10 – Santo António dos Cavaleiros) nomeadamente, salvaguardar a estrutura ecológica municipal, possibilitar a implantação de um equipamento de nível supramunicipal, promover a interligação dos tecidos urbanos confinantes e a ligação de troços da rede viária atualmente descontínuos;
- D. Na 82.ª Reunião Ordinária de Câmara, realizada a 24 de fevereiro de 2021, através da Proposta n.º 85/2021, foi deliberada a abertura do período de discussão pública para Delimitação de 4 Unidades de Execução para o Planalto da Caldeira, nos termos do artigo 89.º, do RJIGT;
- E. Findo o período de Discussão Pública, que decorreu de 25 de Março a 22 de Abril de 2021, foi elaborado o Relatório de Ponderação das sete participações rececionadas que, nos termos previstos do n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, conclui pela inexistência de fundamentos enquadráveis que motivassem alterações à proposta;
- F. Se mantêm, desta forma, as condições e Termos de Referência da proposta de Delimitação das 4 Unidades de Execução para o Planalto da Caldeira, submetidos a Discussão Pública, atualizados com as disposições da alteração do Regulamento do PDM de Loures, em vigor desde 07.03.2022;
- G. O sistema de execução das 4 Unidades é de iniciativa dos interessados, cuja execução é promovida pelos proprietários, ficando os direitos e obrigações dos participantes



definidos através de contrato de urbanização, nos termos previstos pelo artigo 149.º do RJIGT;

H. De acordo com o teor da informação técnica dos serviços municipais e despachos que sobre ela recaem e respetivos anexos (E/55093/2022), encontram-se reunidas condições para submeter a aprovação as 4 Unidades de Execução do Planalto da Caldeira, nomeadamente, o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, os Termos de Referência da Unidade de Execução do Planalto da Caldeira e a Minuta de Contrato de Urbanização para a concretização das 4 unidades de execução.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal **delibere**, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 147.º e do n.º 6 do art.º 89.º conjugados com o n.º 4 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJGIT), **aprovar**:

- **O Relatório de Ponderação da Discussão Pública** da proposta de delimitação de 4 Unidades de Execução para o Planalto da Caldeira, localizadas na União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas;
- **A Delimitação de 4 Unidades de Execução** para o Planalto da Caldeira, em conformidade **com os respetivos Termos de Referência**;
- **A Minuta de Contrato de Urbanização** para a concretização das 4 Unidades de Execução do Planalto da Caldeira.

Loures, 26 de abril de 2022

O Vereador

Nuno Dias

Anexos:

Integram esta proposta os seguintes elementos:

1. Informação n.º 1/DPGU/DPU/EL/2022, de 21.04.2022 (E/55093/2022);
2. Relatório de Ponderação da Discussão Pública;
3. Termos de Referência das 4 Unidades de Execução do Planalto da Caldeira;
4. Minuta de Contrato de Urbanização para a concretização das 4 Unidades de Execução e respetivos anexos;
5. Mail de concordância com a minuta de contrato de urbanização, de 26.04.2022 (E/56183/2022).